

cados, vocacionadas para o desenvolvimento de projectos transversais relacionados com a sua missão e competências.

Assim, determino:

1 — É constituído, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o Gabinete de Gestão do Sistema de Inovação e Qualidade Educativa (GGSIQE), equipa multidisciplinar, na dependência hierárquica directa do director-geral.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GGSIQE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

2.1 — O GGSIQE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por uma chefe de equipa, criada na dependência directa do director-geral, à qual, no âmbito das atribuições previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, cabe, em particular, assegurar o apoio à investigação científica e inovação e à realização de estudos técnicos, no âmbito do desenvolvimento curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didáctica do sistema educativo, com o objectivo de contribuir para a inovação educacional e para a qualidade do ensino e das aprendizagens, bem como coordenar os projectos complementares respeitantes à promoção do desenvolvimento educativo.

3 — O estatuto remuneratório da chefe de equipa do GGSIQE é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo.

4 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

5 — Nos termos das mesmas disposições legais, designo a seguinte funcionária para chefiar o GGSIQE, com efeitos a partir desta data:

5.1 — Licenciada Maria da Piedade Leal Antunes de Sá Paes, assessora do quadro único dos Serviços Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, a exercer funções na DGIDC.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

### Despacho (extracto) n.º 20 081/2006

Conforme determina o n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, publica-se o meu despacho de 18 de Julho de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, através do qual a funcionária Maria Alfredina Augusta Alves dos Santos foi autorizada a regressar ao serviço após gozo da licença, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na categoria de cozinheira do quadro distrital de vinculação de pessoal não docente do distrito de Leiria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Rectificação n.º 1434/2006

Por se ter verificado um lapso na publicação do aviso n.º 7260/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, referente aos estabelecimentos de ensino vocacional da música com paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2005-2006, rectifica-se que onde se lê:

#### «Conservatório Regional do Baixo Alentejo

##### Secção de Moura

Ensino básico:

Clarinete;  
Flauta transversal;  
Piano;  
Saxofone;  
Trombone;  
Trompete;  
Trompa;  
Viola dedilhada.

Ensino secundário:

Clarinete;  
Saxofone;

Trompete;  
Trombone;  
Formação musical.»

deve ler-se:

#### «Conservatório Regional do Baixo Alentejo

##### Secção de Moura

Ensino básico:

Clarinete (a);  
Flauta transversal (a);  
Piano (a);  
Saxofone (a);  
Trombone (a);  
Trompa (a);  
Trompete (a);  
Tuba (a);  
Viola dedilhada (a).

Paralelismo pedagógico concedido até 2005-2006, inclusive.»

4 de Setembro de 2006. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Campia

#### Aviso n.º 10 762/2006

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2006.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

11 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Glória de Oliveira Girão de Carvalho*.

### Agrupamento de Escolas de Ílhavo

#### Louvor n.º 626/2006

Entende o conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Ílhavo que é justo e devido que se faça público louvor à Professora Maria de Lurdes Ferreira Faustino Marques Almeida.

Foi professora do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico durante 27 anos de serviço, dedicados à instrução, cultura e educação dos alunos, ao longo de várias gerações, contribuindo assim para o engrandecimento e dignificação da missão de «ser professor».

Nos restantes 5 anos exerceu o cargo de vice-presidente do órgão de gestão, primeiro no Agrupamento Horizontal de Escolas de Ílhavo Cidade e depois no Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

Revelou sempre elevada competência, disponibilidade total, enorme capacidade de trabalho, rigor nas decisões tomadas e uma simpatia sem limites, que tornaram esta excepcional profissional credora do nosso respeito, admiração e amizade pessoal.

Neste momento já está aposentada e o conselho executivo aproveita para lhe expressar de forma pública o nosso louvor e agradecimento e desejar os maiores êxitos pessoais.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Freitas Silva*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Centro de Área Educativa da Cidade do Porto

#### Despacho (extracto) n.º 20 082/2006

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 da Direcção Regional de Educação do Norte, foram transferidos, nos termos da alínea a)